



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

LEI N° 3.305/2018

Súmula: *“Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município a Semana de Conscientização sobre Alienação Parental e dá outras providências”.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araucária a Semana de Conscientização sobre Alienação Parental, a ser realizada anualmente na semana do dia 25 de abril, durante a qual serão realizados palestras, eventos e debates abertos ao público, voltados ao tema da alienação parental, em escolas municipais e outros espaços públicos.

Art. 2º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 01 de junho de 2018.

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária